



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO CENTRAL DE
CURITIBA
2ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE CURITIBA - PROJUDI
ENTRE EM CONTATO ANTES DE IR AO FÓRUM - Rua da Glória, 362 - 7º andar -
Centro Cívico - Curitiba - /PR - CEP: 80.030-060 - Fone: (41) 3200-4733 -
E-mail: CTBA-28VJ-S@tjpr.jus.br

Carta/Mandado de Intimação para TECNICARE INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA representado(a) por
LUCIANO GHILARDI, LUIZ ANGELO GHILARDI

Processo: 0005144-68.2017.8.16.0185

Classe Processual: Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

Assunto Principal: Concurso de Credores

Valor da Causa: R\$427.260,39

Autor(s): • Parafix Indústria e Comércio de Fitas Adesivas LTDA.

Réu(s): • MASSA FALIDA DE TECNICARE INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA representado(a) por CREDIBILITÀ ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL E SERVIÇOS LTDA-ME

• TECNICARE INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA representado(a) por LUCIANO GHILARDI, LUIZ ANGELO GHILARDI

ILMO(A). SR(A) **TECNICARE INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA representado(a) por LUCIANO GHILARDI,**
LUIZ ANGELO GHILARDI

Rua Leonardo Wesolowski, 725 - Campo Comprido - CURITIBA/PR - CEP: 81.230-210

PREZADO(A) SENHOR(A),

De ordem do(a) MM. Juiz(a) de Direito, fica o destinatário desta devidamente INTIMADO(A) do despacho judicial proferido nos autos da ação acima mencionada, cujo teor final é "I – Ciente da decisão proferida no Agravo de Instrumento sob n. 0049550-16.2018.8.16.0000 (mov. 302.1), que manteve a decretação da falência para ré. Dê-se ciência aos credores. II – Ante o exposto no artigo 22, I, m, da Lei n. 11.101/2005, intimem-se a Administradora Judicial para que, no prazo de 15 (quinze) dias, providencie as respostas necessárias ao ofício de mov. 262; bem como de futuras solicitações de Juízos diversos e órgão públicos, sem a necessidade de prévia deliberação deste Juízo. III – Oficiem-se os Juízos trabalhistas indicados nos movs. 263, 277, 278 e 279, informando sobre a continuidade deste falimentar e requerendo a remessa de eventuais valores para este Juízo, para posterior pagamento dos credores de acordo com a ordem prevista na Lei n. 11.101/2005. IV – Ainda, cumpra-se imediatamente o requerido no mov. 337.1, itens i e iii. V – Por fim, informo que efetuei o pedido de restrições em nome da Falida nos sistemas Sisbaju e CNIB. Sobre o resultado das diligências em anexo e continuidade deste feito, diga o Administrador Judicial, no prazo de 15 (quinze) dias. Após, voltem conclusos para a juntada das respostas dos bloqueios efetuados. VI – Intime-se. Ciência ao Ministério Público". Fica Vossa Senhoria intimada para cumprir o teor do despacho, no prazo de 5 dias corridos.

HORÁRIO DE ATENDIMENTO: das 12:00 às 18:00 horas.

Curitiba - , 01 de junho de 2021.

Edilene Angélica Abreu Schoen
Técnica Judiciária
Por ordem do(a) MM. Juiz(a)

